

A RECONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA IDENTIDADE DO ENSINO RELIGIOSO EM TEMPOS PÓS-MODERNOS: IMPRESSÕES INICIAIS SOBRE A REALIDADE EM ESCOLAS ESTADUAIS DE JOÃO PESSOA – PB

Karla Alexandra Dantas Freitas Estrela; Camilla Marques da Silva

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) email: karla adfe@hotmail.com

1. Introdução

Uma das desconstruções sociais contemporâneas refere-se à noção de identidade, pois esta, que durante a Modernidade foi concebida como estabilizadora dos indivíduos, encontra-se em declínio em sua formulação, o que abre espaço para novas concepções que vislumbram a fragmentação do ser humano e a contraposição ao modelo anterior, que nos concebia como pessoas centradas e unificadas (HALL, 2011).

O rápido acesso às informações e às diversas culturas, proporcionado, entre outros fatores, pela globalização, tem conduzido as pessoas a repensarem sobre si e a contatarem formas de identidade diversas. Conforme Hall (2011), cinco acontecimentos históricos contribuíram para o descentramento do sujeito cartesiano: as tradições do pensamento marxista, a descoberta do inconsciente por Freud e da Linguística por Saussure, b e m c o m o os estudos de Foucault sobre a "genealogia do sujeito moderno" e o impacto do feminismo (HALL, 2011, p. 34-46).

Todos esses movimentos levaram o ser humano unificado e seguro de si a pensar sobre sua relação de dependência no tocante ao outro. Especialmente os dois últimos acontecimentos promovem um agravamento deste pensamento através da ideia de singularidade, pois ser singular não implica ser unificado. Sendo assim, a própria peculiaridade dos seres, por viverem em sociedade, oportuniza a abertura de contestações sobre paradigmas e "verdades" universais, mas isto feito numa relação de contato com o outro, seja para aceitá-lo e/ou negá-lo.



É nesta relação de aceitação ou negação que se sobressaem discussões sobre o termo "tolerância" em nossa sociedade atualmente.

Oliveira (2007), a partir de Cardoso (2003) e Dussel (1993), discute uma série de fatores – como o comportamento dos colonizadores para com os colonizados e o próprio texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos¹ - que apontam para uma tolerância na Modernidade que nega a pluralidade humana, posto que se baseie no sentido de suportar o outro e não de garantir o direito deste existir sendo diferente (OLIVEIRA, 2007).

Dessa forma, é nessa perspectiva de uma tolerância que comungue do direito de o outro ser distinto que buscamos entender a reconstrução histórica da disciplina de Ensino Religioso (ER), refletindo sobre como ela influenciou a formação dos alunos, tomando como base de análise nesse processo a concepção de identidade apresentada por Stuart Hall que, em seus escritos, discorre sobre o declínio da antiga conceituação de identidade estável, alertando para uma nova percepção desta em movimento.

Correlacionando tal fato à disciplina de Ensino Religioso, é preciso pontuar que, a partir da atual LDB², seu ensino não deve ter caráter proselitista. Destarte, no artigo 33, reformulado em 1997, preconiza-se que:

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. § 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. § 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso. Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário (BRASIL, 1997, art. 33).

Assim, o Ensino Religioso passa a ser visto, sob o aspecto legal, como uma disciplina que abre espaço dentro da escola pública para que se discuta facultativamente entre estudantes, comunidade, professores e gestores o fenômeno religioso, não como uma verdade, mas como um

¹ A começar pela designação do termo "homem" para se referir a tudo o que se diz humano.

² Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ou Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



fenômeno social, cultural e antropológico, respeitando-se o princípio da diversidade religiosa do país (OLIVEIRA, 2014).

Contudo, apesar dessa formulação, muito se tem discutido acerca da viabilidade ou não do ER no currículo escolar, tendo em vista a grande influência cristã, sobretudo católica, pentecostal e neopentecostal, exercida a i n d a por instituições religiosas sobre este ensino; além da prática proselitista, igualmente ainda realizada em sala de aula; dos desencontros quanto aos seus conteúdos e da defasagem na formação adequada de professores para ministrá-lo. Essas questões tornam este ensino preocupante.

Neste aspecto, concordamos com Elli Benincá, citado por Junqueira (2012), quando afirma que:

A escola é o espaço de construção de conhecimentos, mas, principalmente, de socialização dos conhecimentos historicamente produzidos e acumulados; como todo conhecimento humano é sempre patrimônio da humanidade e está sempre disponível à escola, o conhecimento religioso, por ser um conhecimento humano, deve também estar disponível a todos que a ele queiram ter acesso (BENINCÁ apud JUNQUEIRA, 2012, p.183. Grifo nosso).

Pauly (2004) sugere como viável a "secularização" do Ensino Religioso como garantia pública do direito ao '[...] desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade' (art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente)" (PAULY, 2004, p. 181). Por secularização do ER, o autor entende o estudo das religiões sem a presença de elementos proselitistas e doutrinários de verdades e seu tratamento como componente cultural.

Giumbelli (2008), por sua vez, acredita que o interessante, dentro da discussão acerca da presença do religioso no espaço público, seria buscar compreender como o religioso dialoga com/na esfera institucional/estatal, revelando singularidades desse processo a partir da atuação dos atores sociais (GIUMBELLI, 2008).

Cury (1993) delimita cinco fases específicas na linha do ER ao longo da história, começando pela imposição do Cristianismo Católico Romano ao Brasil, em 1500, por ocasião do descobrimento, seguindo a regra de que a colônia assume a religião do colonizador e, assim,

³ Termo elaborado por Weber, a secularização consiste na ideia de uma sociedade sem religião, pois acreditava que a razão humana dispensaria paulatinamente a necessidade desta instituição (WEBER, 1979).



instituiu-se a catequese jesuítica. A segunda fase se dá em 1889, com a primeira quebra de relações entre Estado e Igreja, favorecendo a liberdade de culto e o reconhecimento da diversidade religiosa. Adiante, no fim da República Velha, em 1930, a reaproximação entre Igreja e Estado reforça outra vez o ensino da religião (dita oficial) com a Constituição de 1934 (CURY, 1993).

A quarta fase diz respeito à elaboração da Constituição de 1988, que estabeleceu o Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão brasileiro. Buscou-se, neste momento, assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do país, sendo vedado qualquer tipo de proselitismo. E, finalmente, a última fase se consolida com a criação do FONAPER (Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso) em 1995, conforme assinala Cury (1993).

Este último fato possibilitou a elaboração dos PCNER (Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso), contando com a participação de representantes dos diversos cultos e crenças para traçar parâmetros curriculares para o ensino do fenômeno religioso na escola que contemplassem os alunos com a oportunidade de conhecer a diversidade de credos, culturas e tradições religiosas, além dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso numa perspectiva histórica e antropológica.

Os PCNER elaborados pelo FONAPER, todavia, não são reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, visto que aquela entidade representa entidades civil-religiosas e não acadêmicas.

Esse posicionamento ilustra outra grande discussão: a permanência do Ensino Religioso no currículo escolar brasileiro se sustenta por amparo cultural e político e não por aparato epistemológico.

Nesse sentido, é a partir da leitura e dos debates atuais sobre ER que pretendemos, primeiramente, revisitar a reconstrução histórica da identidade dessa disciplina no período de 1999 a 2014 em escolas estaduais de João Pessoa — PB para, em seguida, investigar, através dos discursos dos entrevistados, qual a percepção de Ensino Religioso que eles têm, identificando, nesse processo, como acontece a formação dos alunos a partir desse novo perfil da disciplina.



Para esta pesquisa coletamos entrevistas (gravadas em áudio) de colaboradores em quatro escolas públicas da rede estadual de ensino da Paraíba, concentradas na capital, João Pessoa, que oferecem a disciplina Ensino Religioso.

Os sujeitos envolvidos foram: 04 diretores, 04 professores de Ensino Religioso e 08 estudantes do 9º ano do ensino fundamental (01 diretor, 01 professor e 02 alunos em cada escola participante) num total de 16 entrevistas.

Para a realização desta pesquisa, estamos nos baseando na metodologia da Análise de Discurso francesa, desenvolvida por Michel Pêcheux, associada à Teoria do Discurso pósestruturalista de Ernesto Laclau e Chantal Mouffe, bem como nos estudos de Stuart Hall sobre a crise de identidade cultural na pós-modernidade.

2. Primeiras Impressões

Durante a coleta de entrevistas e através das observações feitas no cotidiano das escolas visitadas, percebemos uma forte tendência de combate ao proselitismo. As escolas, em sua maioria, não expõem símbolos ou frases que remetam a qualquer tipo de religiosidade e os discursos dos entrevistados, com uma exceção, não transparece indícios de que o trabalho realizado nas escolas seja direcionado a uma orientação religiosa específica.

No entanto, a maioria dos colaboradores se apega a termos cristãos quando se referem à importância do respeito e da tolerância, referindo-se ao amor e a amizade como um ensinamento religioso e não como uma prática de alteridade e garantia do direito do outro.

Todos os alunos consideram importante a participação nas aulas da disciplina, mas nem todos concordam que a existência dela garante a unidade entre os discentes, visto que, de acordo com alguns discursos, alunos de religiões cristãs pentecostais costumam não aceitar o ER como está sendo ministrado e se negam a permanecer em sala de aula, um direito que lhes é garantido.

Nenhuma escola relatou conflitos graves de intolerância religiosa, mas um aluno de religião adventista disse já ter sido alvo de questionamentos, por parte dos colegas, sobre o fato de ter que



sair mais cedo da aula nas sextas-feiras (à tarde) por questões religiosas, mas que a escola interviu de maneira eficaz na situação.

Aparentemente existe uma influência significativa do FONAPER (Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso) na formação dos professores da rede estudada.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Senado Federal. **Lei n. 9.475/97**, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília/DF: [s.n.], 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19475.htm. Acesso em: 28 mar. 2015.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino Religioso e escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre a Igreja e o Estado no Brasil. *Educ. Rev.* [online], 1993, n.17, p. 20-37. ISSN 0102-4698.

GIUMBELLI, Emerson. A presença do Ensino Religioso no espaço público: modalidades no Brasil. **Religião e Sociedade**, v. 28, n. 2, 2008.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Objeto do Ensino Religioso: uma identidade. **Rever**, ano 12, n. 1, p.181-195, jan./jun. 2012.

OLIVEIRA, Aurenéa Maria de. Preconceito, estigma e intolerância religiosa: A prática da tolerância em sociedades plurais e em Estados multiculturais. Estudos de Sociologia. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**, v. 13, n. 1, p. 239-264, 2007.

_____. Pluralismo e alteridade: o lugar que os segmentos LGBTTTI ocupam no currículo da disciplina de Ensino Religioso nas escolas estaduais e municipais de Recife (PE). **Revista Pistis & Práxis**, v.6, p. 611-625, 2014.

PAULY, Evaldo Luis. O dilema epistemológico do Ensino Religioso. **Revista Brasileira de Educação**, p.172-212, set./out./nov./dez. 2004.